LEI MUNICIPAL Nº 286/99, DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O FESTIVAL DO LEITÃO FRANGO E VINHO, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o Festival do Leitão, Frango e Vinho, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º ..... As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo.
11653632.059 – Manutenção do Calendário de Eventos.
3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º ..... Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º ..... Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 03 dias do mês de agosto de 1999.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE Leis
Nº 286 à fl. 130
Em 03/08/1999

Secretário Geral

Certifico que a presente Lei foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 03/08/1999

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

ORÇAMENTO PARA O FESTIVAL DO LEITÃO, FRANGO E VINHO

* Despesa com Conjunto Musical	R$ 1.700,00
* Despesa com Publicidade	R$ 300,00
VALOR TOTAL:	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Santa Tereza, 30 de julho de 1999.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal